

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01 /2012

O Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, criada pela Lei n.º 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco "N", Edifício CNC III, 14º andar, por intermédio de seu Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção de Projetos nº 01/2012, para celebração de Termo de Parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, qualificada de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto 3.100, de 30 de Junho de 1999 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus anexos, constantes do processo administrativo nº 01415.006290/2012-38, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO

Esta Seleção de Projetos tem como objeto a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para celebração de Termo de Parceria (Anexo I), com objetivo de realizar prestação de serviços para adequação da infraestrutura tecnológica e de atendimento turístico dos museus da região metropolitana do Recife no âmbito do Programa Legado Cultural, consoante especificações do Programa de Trabalho (Anexo II).

1.1 Todas as informações pertinentes ao objeto desta Seleção estão especificadas neste Edital e nos seus Anexos parte integrante deste:

- ANEXO I - TERMO DE PARCERIA.
- ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO LEGADO CULTURAL PARA O SETOR MUSEAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE.
- ANEXO III – PROGRAMA LEGADO CULTURAL PARA O SETOR MUSEAL.

2. DESEMBOLSO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. O Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM disponibilizará pelo prazo de execução do Termo de Parceria – Anexo I, o valor máximo de R\$ 30.474.851,00 (trinta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais) que será composto pelos recursos oriundos das emendas parlamentares nº 7118.0010 – Funcional: 13.391.2027.20KI (Modernização de Museus e Acervos da Região Metropolitana de Recife) e nº 3541.0019 – Funcional: 13.391.2027.20KI (Modernização de Museus e Acervos – Museu da Abolição e Museu do Estado de Pernambuco).

2.2 Os recursos serão repassados à OSCIP de forma condicionada à liberação orçamentária e financeira das emendas constantes do item 2.1, no exercício de 2012, em conformidade com o cronograma de desembolso definido no Parágrafo II, da Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS, do Termo de Parceria (Anexo I deste edital).

2.3. Observado o limite de 15% do valor do objeto, os recursos do Termo de Parceria poderão custear despesas administrativas das entidades privadas sem fins lucrativos, obedecidas as seguintes exigências:

- I - estar expressamente previsto no plano de trabalho;
- II - estar diretamente relacionadas ao objeto do Termo de Parceria, devendo ser consideradas como despesas administrativas aquelas relativas a Despesa de Pessoal; Despesas Tributárias e Fiscais; Despesas de Serviços Financeiros; Despesas de Depreciação; Despesas com serviço de auditoria independente; entre outras Despesas Administrativas;
- III - as despesas deverão ser detalhadas no plano de trabalho, devendo cada uma delas estar vinculada às ações, metas e etapas da execução do projeto e posteriormente terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas; e
- IV - não sejam custeadas com recursos de outros convênios ou contratos de repasse.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Participarão somente as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que tenham como objetivos, em seus estatutos sociais, a prestação de serviços que atendam as especificações deste edital, e que, preferencialmente, possuam histórico de trabalho com instituições culturais e de atuação na região metropolitana de Recife, bem como possuam expertise no desenvolvimento de tecnologias da informação e comunicação.

3.2. Para apresentar projetos, o interessado deverá estar credenciado e devidamente cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse SICONV (www.convenios.gov.br)

3.3. Para o cadastramento dos projetos no SICONV, deverá ser observado o disposto no Artigo 22 da Portaria Interministerial n.º 507, de 2011, que serão observados no processo de habilitação, item 6 deste Edital.

3.4. É vedada a celebração de Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- IV - ocorrência de dano ao Erário; ou
- V - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3.5. A entidade proponente deverá apresentar Declaração para celebração do instrumento, onde comprove o exercício de atividade referente à matéria objeto deste Edital (Anexo I e Anexo II) relativo aos 3 (três) anos anteriores à data prevista para celebração do Termo de Parceria (Anexo I), em atendimento aos Art. 8º, inciso IV e parágrafos 6º, 7º e 8º e Art. 22, inciso VII e parágrafo 1º, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, que será analisada no processo de habilitação, item 5 deste Edital .

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

4.1. A proposta deverá ser apresentada, no SICONV, no prazo de 15 (quinze) dias após o lançamento e publicidade do Chamamento, ou até a data limite estabelecida, e ser composta de Plano de Trabalho (cf. Modelo SICONV) o qual deve observar as especificações técnicas estabelecidas no Programa de Trabalho (Anexo II) deste Edital. Em consonância com o art. 25 da Portaria Interministerial n.º 507/2011, o Plano de Trabalho deverá contemplar os seguintes itens:

- I - justificativa para a celebração do instrumento;
- II - descrição completa do objeto a ser executado;
- III - descrição das metas a serem atingidas;
- IV - definição das etapas ou fases da execução;
- V - cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso.

4.2. O recebimento das propostas poderá ser prorrogado por igual período no caso de não haver apresentação de propostas ou a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

4.3. O Plano de Aplicação dos Recursos do Termo de Parceria deve prever todas as despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela OSCIP e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores.

4.4. Para fins de participação na presente seleção, só terão validade as propostas enviadas para análise via SICONV, com preenchimento correto e completo das abas "Dados", "Programas" e "Projeto Básico/Termo de Referência".

4.5. O projeto deverá ter vigência até julho de 2014, podendo ser prorrogado.

4.6. As propostas apresentadas deverão ser apresentadas no Programa SICONV 4220720120004.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. Para efeitos deste Edital, considera-se Comissão Julgadora a comissão especial de seleção, soberana em suas decisões, designada por ato do Presidente do IBRAM ou a quem este delegar, a ser composta por no mínimo um representante do PARCEIRO PÚBLICO, um profissional de notória especialização e conhecimento sobre o assunto e um membro do Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico;

5.2. O trabalho da Comissão Julgadora não será remunerado;

5.3. A Comissão Julgadora zelará pela não identificação da organização proponente;

5.4. A Comissão Julgadora poderá solicitar, ao Parceiro Público contratante, informações adicionais sobre o objeto do Termo de Parceria para subsidiar seu julgamento;

5.5. A Comissão Julgadora classificará as propostas das OSCIPs, observados os critérios estabelecidos no Decreto 3.100, de 30 de Junho de 1999 e neste edital.

5.6. A atuação da Comissão Julgadora terá com objetivo a verificação e avaliação dos documentos entregues pelos proponentes para a habilitação dos proponente e posterior análise e classificação da proposta, conforme descrito a seguir:

5.6.1. Análise da regularidade jurídica, fiscal e institucional da OSCIP, mediante a análise dos documentos exigidos nos subitens 6.1.1 a 6.1.9 deste Edital;

5.6.2. Análise da capacidade técnica e operacional da OSCIP, mediante análise do item 6.1.10;

5.6.3. Atendidos os requisitos constantes dos itens 5.6.1 e 5.6.2, os projetos serão habilitados e passarão para a fase de análise e classificação das propostas, considerando-se:

a) O mérito do projeto apresentado e sua adequação ao Edital;

b) A coerência e consistência do projeto.

5.7. A Comissão Julgadora poderá solicitar ao Ibram a realização de visita in loco às OSCIPS habilitadas, para certificar se estas detêm aptidão para executar o Termo de Parceria de modo a fundamentar a análise do subitem 6.1.10. deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Para participação nessa Seleção de Projetos, a OSCIP concorrente deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto 3.100, de 30 de Junho de 1999;

6.1.2. Comprovante atualizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3. Estatuto social da instituição, registrado em cartório;

6.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

6.1.5. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS;

6.1.6. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual e Federal;

6.1.7. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa Estadual e Federal;

6.1.8. Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da instituição, apto para representá-la judicial e extrajudicial, conforme competência definida em estatuto;

6.1.9. Declaração, conforme item 3.5 deste Edital, onde comprove o exercício de atividade referente à matéria objeto deste Edital (Anexo I e Anexo II) relativo aos 3 (três) anos anteriores à data prevista para celebração do Termo de Parceria (Anexo I).

6.1.10. Demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade, considerando suas condições efetivas de execução sustentável dos serviços objeto do Termo de Parceria (Anexo I);

6.1.11. Plano de Trabalho para a execução das atividades a serem desenvolvidas, observando os ANEXOS I, II e III;

6.2 No caso de celebração do TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** selecionada deverá enviar ao Ibram a cópia autenticada dos documentos descritos nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.8 e cópia assinada dos documentos descritos nos itens 6.1.9 a 6.1.11, para o seguinte endereço:

Legado Cultural para o setor museal - Pernambuco
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Difusão, Fomento e Economia de Museus

Setor bancário Norte, Quadra 2, Bloco N – Ed, CNC III, 14 andar.
CEP 70.040-020

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A etapa de análise e seleção de propostas tem caráter eliminatório e classificatório. As propostas serão analisadas e classificadas conforme critérios e pontuação apresentados a seguir.

7.2. Da Pontuação dos Projetos:

CRITÉRIO / VALOR MÁXIMO POSSÍVEL

I - ADEQUAÇÃO DO PROJETO	PONTUAÇÃO		
A) Articulação e consistência do projeto quanto a: diretrizes, metodologia, atividades, monitoramento e avaliação.	Peso	Nota (0 a 5)	Pontos
1. Diretrizes da Chamada: O projeto contempla as diretrizes enunciadas nesta Chamada	2		
2. Objeto: O projeto contempla o objeto enunciado nesta Chamada.	1		
3. Metodologia: Baseia-se no Programa de Trabalho (Anexo II), instrumento básico que explicita a metodologia do Programa Legado Cultural para o Setor Museal para a RM de Recife.	2		
4. Orçamento. Há consistência e adequação do orçamento proposto em relação às atividades a serem desenvolvidas, não havendo valores superestimados e/ou subestimados para as ações propostas. O projeto atende aos limites estabelecidos no chamamento público.	2		
Pontuação obtida (ADEQUAÇÃO DO PROJETO)			(35)
II – CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE	PONTUAÇÃO		
B) Capacidade de execução e experiência institucional	Peso	Nota (0 a 5)	Pontos
5. Experiência institucional no desenvolvimento de projetos para a área da Cultura: A entidade demonstra experiência comprovada na realização de atividades relativas a este objeto por meio de declarações comprobatórias há mais de 03 anos	2		
6. Experiência institucional no desenvolvimento de Tecnologias da Informação e Comunicação: A entidade demonstra experiência comprovada na realização de atividades relativas a este objeto por meio de declarações comprobatórias há mais de 03 anos	2		
7. Experiência institucional no desenvolvimento de Tecnologias da Informação e Comunicação para o setor da Cultura: A entidade demonstra experiência comprovada na realização de atividades relativas a este objeto por meio de declarações comprobatórias há mais de 03 anos	3		
8. Experiência institucional na formação de Recursos Humanos: A entidade demonstra experiência comprovada por meio de declarações comprobatórias.	2		
9. Experiência institucional no desenvolvimento de projetos para a Região Metropolitana de Recife: A entidade demonstra experiência comprovada de atuação na RM de Recife por meio de declarações comprobatórias.	1		
Pontuação obtida (CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE)			(50)

III - QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E EQUIPE TÉCNICA	PONTUAÇÃO		
C) Qualificação da Instituição e da Equipe Técnica	Peso	Nota (0 a 5)	Pontos
10. Instituição: Capacidade para desenvolver e testar software	1		
11. Estrutura: Possui estrutura física para dar suporte as atividades constantes da Chamada Pública	2		
12. Coordenação: Tem experiência na coordenação de projetos junto ao poder público que estão relacionadas ao escopo das atividades propostas no âmbito do Programa de Trabalho – Anexo II deste Edital	2		
13. Equipe Técnica: São formados em áreas vinculadas aos temas que estão relacionadas ao escopo das atividades propostas no âmbito do Programa de Trabalho – Anexo II deste Edital.	1		
SUBTOTAL (QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DA EQUIPE TÉCNICA)			(30)
PONTUAÇÃO FINAL			(115)

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O Instituto Brasileiro de Museus - Ibram divulgará em seu sítio eletrônico - www.museus.gov.br - o julgamento referente à habilitação e classificação das propostas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o prazo final de encerramento de apresentação dos projetos no SICONV;

8.2. Após a publicação do julgamento definida no item 8.1, a concorrente terá direito a pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora;

8.3. A documentação relativa ao pedido de reconsideração deverá ser enviada ao Ibram, por meio eletrônico, para o endereço CFF@museus.gov.br, indicando no assunto “**Recurso - Legado Cultural para o setor museal – PE**”.

8.4. A documentação relativa ao pedido de reconsideração deverá conter a assinatura eletrônica do proponente.

8.5. Para efeito do prazo previsto no subitem 8.2, a data a ser considerada para recebimento de interposição do recurso será a do envio da mensagem eletrônica.

8.5. Decorrido o prazo definido no item, 8.2, a Comissão Julgadora terá 5 (cinco) dias úteis para julgamento do pedido de reconsideração, em caráter terminativo;

8.6. O Instituto Brasileiro de Museus - Ibram divulgará no Diário Oficial da União (D.O.U.) o resultado final da seleção pública;

8.7. Após o anúncio público do resultado da seleção, representante legal do Instituto Brasileiro de Museus homologará o processo seletivo, seguindo-se a celebração do Termo de Parceria, prevista para ocorrer em até 8 dias corridos após a divulgação da classificação.

9. CRONOGRAMA ESTIMADO

Atividades	Período
Apresentação de projetos no SICONV	26 a 09/11
Reunião da Comissão Julgadora	12 e 13/11

Divulgação da classificação dos projetos	13/11
Prazo para pedido de reconsideração	14 a 16/11
Julgamento do pedido de reconsideração	19 a 23/11
Divulgação da classificação final de projetos	26/11
Assinatura do Termo de Parceria (previsão)	30/11

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente Seleção de Projetos não importa necessariamente em celebração de Termo de Parceria, podendo o Instituto Brasileiro de Museus revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, de ofício, por não liberação, integral ou parcial, dos recursos previstos nas referidas Emendas Parlamentares (número 7118.0010 e 3541.0019) ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

10.2. Ficam os proponentes advertidos de que, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico já foi consultado, sendo que a depender da sua manifestação, o Ibram poderá efetuar modificações no presente Edital que poderão implicar em sua republicação.

10.2.1 A assinatura do Termo de Parceria fica condicionada à chancela do Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, a qual o Ibram dará ampla publicidade.

10.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

10.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, em qualquer fase da seleção de projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Parceria sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente deste Instituto.

10.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

10.7. A participação das proponentes nesta Seleção de Projetos implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2012.

José Nascimento Júnior
Presidente
Instituto Brasileiro de Museus